



Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

## TERMO ADITIVO Nº 002 /2019

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 204/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANDRÉ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.522.942/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, PAULO HENRIQUE PINTO SERRA, portador do RG nº 22.746.910-0 e do CPF/MF nº 166.685.608-81, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria de Cidadania e Assistência Social, neste ato representada pelo Sr. Secretário, MARCELO DELSIR DA SILVA, portador do RG nº 14.570.058-6 e do CPF/MF nº 107.231.208-54, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANDRÉ**, doravante denominada ENTIDADE, situada à Rua Joana Anes, nº 166 – Vila Alpina, Santo André, inscrita no CNPJ sob o nº 57.599.847/0001-51, representada por FLÁVIO MENDES DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 7.633.601- e do CPF nº 114.885.268-93, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 49505/2017 e no Termo de Colaboração nº 204/2017, celebrado entre os mesmos partícipes em 28 de dezembro de 2017, vêm **ADITAR** o presente Termo de Colaboração, sujeitando-se as partes, no que couber, às normas da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no Decreto Municipal nº 16.314, de 17 de agosto de 2012, mediante as cláusulas e condições abaixo. Os custos para a execução do presente termo onerarão o orçamento de 2019.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a cláusula primeira do 1º Termo Aditivo, passando a vigorar com a seguinte redação: “O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE para a execução do objeto da presente PARCERIA o valor total de **R\$ 5.415.172,20 (cinco milhões, quatrocentos e quinze mil, cento e setenta e dois reais e vinte centavos)**, durante o prazo de vigência estabelecido neste instrumento, sendo que o repasse mensal será de **R\$ 92.852,87 (noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.”



Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

### CLÁUSULA SEGUNDA

Permanece inalterado tudo quanto mais disposto no termo de colaboração e que não foi modificado por este aditamento.

E por estarem acordes, firmam este compromisso, registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, em 03 (três) vias de idêntico teor, na presença das testemunhas abaixo.

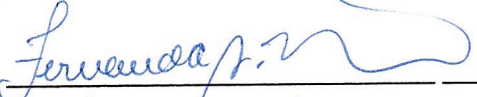
Prefeitura Municipal de Santo André, 01 de fevereiro de 2019.

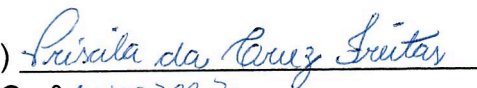
  
**PAULO SERRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**MARCELO DELSIR DA SILVA**  
**SECRETÁRIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

  
**FLÁVIO MENDES DE OLIVEIRA**  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANDRÉ**

Testemunhas:

1)   
RG nº 25328/892-7

2)   
RG nº 41.398.788-7